

**Mãe D'Água-PB, 22 de fevereiro de 2024.**

**Contém 04 (quatro) páginas**

**Prefeito**  
Francisco Cirino da Silva

**Vice-Prefeito**  
Péricles Viana de Oliveira Júnior

**Chefe de Gabinete**  
Ytapuam Nunes

**Assessoria Jurídica**  
Luciano de Figueiredo Sá

**Sec. de Administração**  
Gustavo Mendes as Silva Neto  
Maria Daguia Dos Santos

**Sec. de Agric. e M. Ambiente**  
Vilmar Ferreira Campos  
Lindomar Oliveira dos Santos

**Sec. de Assistência Social**  
Lucia Nunes da Silva e Silva  
Rafaela Gomes dos Santos

**Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer**  
Ducelino Hipólito da Silva  
Alaneide de Oliveira Mota

**Secretaria de Educação**  
Vânia Maria Campos de França  
Ana Suzana Soares da Rocha

**Sec. de Finanças**  
Inácio Monteiro de Oliveira  
Ribamar Lopes Viana

**Sec. de Infraestrutura**  
Normando de Lucena Soares  
Matheus Monteiro Lustosa

**Sec. de Planejamento**  
Claudenor de Oliveira Santana  
Silvana Soares da Silva

**Sec. de Saúde**  
Yberica Nunes Lucena Freire  
Roberto Paulino da Silva Júnior

**Tesouraria**  
Antônio Palmeira da Costa Neto

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material Odontológico, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

• DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 06 de março de 2024;

• LOCAL: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08 às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser

adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br), site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

Mãe D'água - PB, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.01/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, em consequência, ficam CONVOCADOS os Licitantes Vencedores: - ALDEMI VIEIRA DE SOUSA – ME, CNPJ sob nº 13.538.115/0001-86, vencendo no item 65, no valor global de R\$ 18.746,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais); - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 43.188.266/0001-12, vencendo nos itens 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 29, 33 e 59, no valor global de R\$ 38.224,50 (Trinta e oito mil,

duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – EPP, CNPJ sob nº 09.323.745/0001-66, vencendo nos itens 6, 23, 26, 28, 30, 31, 35, 36, 63 e 64, no valor global de R\$ 45.014,20 (Quarenta e cinco mil, catorze reais e vinte centavos); - Fernanda de Oliveira Monteiro – ME, CNPJ sob nº 08.966.895/0001-25, vencendo nos itens 1, 3, 4, 5, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61 e 62 no valor global de R\$ 330.189,40 (Trezentos e trinta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 432.174,10 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 21 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - LEI

14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença para uso temporário de softwares de gestão no monitoramento e avaliação das Ações e Serviços de Saúde ofertados nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde -APS a cargo da Secretaria de Saúde, município de Mãe D'água.

**DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:**

INÍCIO EM: 26 de fevereiro de 2024 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 29 de fevereiro de 2024 às 08:29 horas



**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 29 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br). Mãe D'água, 22 de fevereiro de 2024

JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CMAS MÃE D'ÁGUA- PB**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Mãe d' água, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 131/96, de 08 de maio de 1996, modificada pela lei municipal 304/2007 de 25 de maio de 2007, em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 0 — Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema

Unico da Assistência Social /ano 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Mãe D'Água - PB, 22 de fevereiro de 2024.

Mônica Cristina de Souza Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB.

**CONVOCAR**

Todos os Vereadores em pleno exercício de seus mandatos e gozo de suas prerrogativas como Agentes Públicos desta egrégia casa para a Sessão Extraordinária, que será realizada neste dia 26 de Fevereiro de 2024, com início às 10:00 horas.

Art.1º A CONVOCAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA é para fins da Ordem do Dia que consistirá, exclusivamente, na discussão e votação do Projeto de Resolução de Nº 03/2024 que Disciplina sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito da câmara municipal de mãe d'água, e dá outras providências.

Art.2º Tudo será realizado de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, 22 de Fevereiro de 2024.

ANDEW WILKER LUCENA OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'Água-PB



RESOLUÇÃO Nº 01/2024 MÃE D'ÁGUA-PB, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água — PB, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Alt. IO \_ Fica criada a Imprensa Oficial do Legislativo, por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos legislativos, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral da Câmara Municipal.

S 1º A publicação eletrônica na forma deste afligo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

S 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB.

S 3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação.

Art. 3º - Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB.

Art. 4º - O Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB terá

o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

S 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Resolução poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

S 2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB, quando conveniente para a Câmara Municipal.

S 3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Para fiel execução da presente Resolução, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, mediante decreto legislativo regulamentar.

Art. 7º - A implantação do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB deverá ser precedida de ampla divulgação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2024.

ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA



RESOLUÇÃO Nº 02/2024 MÃE D'ÁGUA-PB, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre implantação de Tradutor de Libras nas Sessões da Câmara Municipal de Mãe D'água- PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água — PB, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um tradutor e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB.

Art. 2º O tradutor e Intérprete de Libras deverá ser disponibilizado durante as transmissões online das sessões da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, garantindo o acesso à informação para os ouvintes com deficiência auditiva e surdos.

Art. 3º - A contratação do tradutor e Intérprete de Libras será de responsabilidade da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, que deverá assegurar os recursos necessários para a implementação desta medida.

Art. 4º - O tradutor e Intérprete de Libras deverá ser profissional capacitado e devidamente certificado para o exercício da tradução da Língua Brasileira de Sinais, visando garantir a qualidade e a precisão da comunicação.

Art. 5º - A presença do tradutor e Intérprete de Libras deverá ser divulgada amplamente nas redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, informando sobre a disponibilidade desse serviço e incentivando a participação dos ouvintes com deficiência auditiva e surdos.

Art. 6º - Este Projeto de Resolução Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2024.

ANDEW WILKER LUCENA OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'Água-PB

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR